



LEI Nº 1.973, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$108.100,00 (cento e oito mil e cem reais) para atender as demandas do município.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, as seguinte dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Sub Unidade : 02.010.003 – Departamento Administrativo da Secretaria

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa 0022 – Desenvolvimento Sustentável

2.083 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Dotação: 02.010.003.04.122.0022.2.083.4.4.90.52.00

Equip. e Material Permanente R\$ 97.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.008.000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Sub Unidade : 02.008.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa 0015 – Edificações, Obras e Serviços Públicos

1.103 – Revitalização e Construção de Praças

Dotação: 02.008.001.15.451.0015.1.103.4.4.90.51.00

Obras e Instalações R\$ 11.100,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

OBJETO: Aquisição de aparelhos para Academia ao ar livre.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito suplementar autorizado por esta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2022.

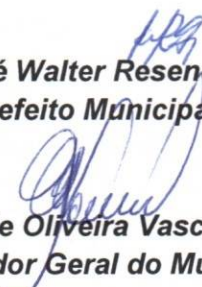
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG

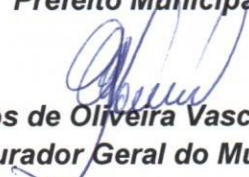
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de março de 2023.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 22 / 03 / 2023
EDIÇÃO Nº 051

